



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3<sup>a</sup> RM/1933)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O Depósito de Subsistência de Santa Maria – D Subs Santa Maria, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.125/0001-92, representada neste ato pelo Senhor Tenente Coronel VANDERLEI JOSÉ BORTOLI, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8/2024, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar **Chamada Pública**, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisições de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o ano corrente. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de maio de 2025, às 08:00 horas, no Depósito de Subsistência de Santa Maria, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria-RS, CEP 97043-340.

**Data da sessão:** Dia 05 de maio de 2025.

**Horário:** às 9:00 horas (horário de Brasília).

**Local:** Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria-RS, CEP 97043-340. Tel (55) 3922-3405, no auditório do Depósito de Subsistência de Santa Maria.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000450/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2024
- III) Id do item no PCA: 64
- IV) Classe/Grupo: 8710
- V) Identificador da Futura Contratação: 160415-15/2025

## **2. FONTE DE RECURSOS**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a serem descentralizados pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

- I) Gestão/Unidade: 00001/160415
- II) Fonte: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 171397
- IV) Elemento de Despesa: 339030 07
- V) PI: E6SUPLJA2QS

## **3. PREÇO**

3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega, e a consulta a CONAB/RS, a qual forneceu os valores médios praticados no Rio Grande do Sul.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com valores superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

## **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

4.1. Tanto os beneficiários fornecedores quanto as organizações fornecedoras deverão apresentar dois envelopes distintos para a participação na Chamada Pública, um deles conterá os documentos de habilitação e o outro, sua proposta de venda.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser identificados conforme modelo abaixo.

**DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA**  
**ENVELOPE N° 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**

Razão Social do Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Telefone/Email:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

**4.3. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

I - Os Beneficiários Fornecedores

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ativa;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (modelo Anexo VI)
- d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

II - As Organizações Formais Fornecedoras

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo Anexo VII);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

III. Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda (modelo anexo VIII).

4.4. Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (**envelope nº 02**), conforme anexo a este edital.

a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Beneficiários Fornecedores**);

b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Organizações Formais Fornecedoras**); e

c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Demais grupos fornecedores**).

**DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**

Razão Social do Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Telefone/Email:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.7. Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do momento marcado para abertura da sessão.

4.7.1. O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciamento (Anexo V) com plenos poderes para este certame.

4.7.2. Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.8. A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

4.9. Além dos documentos listados acima, para o caso de participação nos **itens abaixo**, deverão ser apresentados ainda:

4.10. Para proposta de venda de **artigos de origem animal** (pescados, carnes de gado, carne suína, aves e leite), deverá ser apresentado o REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (**SIF**) do fornecedor (fabricante) ou o Registro no Serviço de Inspeção Estadual juntamente com o Registro no cadastro no Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (**SISBI-POA**).

4.10.1. Não serão aceitos produtos com Registro no Serviço de Inspeção Estadual sem equivalência no SISBI-POA.

4.10.1. Não serão aceitos produtos com Registro no Serviço de Inspeção Municipal, ainda que possuam equivalência no SISBI-POA.

4.11. Para o item **margarina**, será exigido o registro do fornecedor (fabricante) no órgão competente (REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (**SIF**) do REGISTRO do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV/DAS), em plena validade.

4.12. Para proposta de venda de **café torrado e moído**, deverá apresentar Certificado(s)/Laudo(s), para fins de reconhecimento da Avaliação da Qualidade Global do café no padrão “regular a excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos”, ponto de torra e moagem, matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, por laboratórios especializados em análise de café, de algum lote da mesma marca a ser entregue, contendo as especificações conforme previsto no Projeto Básico e seus anexos.

4.13. A aceitação dos produtos em simples análise documental ou ficha técnica não garantirá a aprovação dos itens por ocasião das entregas das quantidades que vierem a ser empenhadas / contratadas, as quais estarão sujeitas à aprovação após análise conforme anexos ao presente Edital.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os critérios de priorização das propostas estão especificados no item 8 do Termo de Referência, ANEXO I ao edital desta Chamada Pública.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Não será exigida amostra dos produtos para habilitação da proposta, apenas no momento de execução contratual ou instrumento equivalente, conforme item 5 do Termo de Referência, ANEXO I ao edital desta Chamada Pública.

## **7. LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Depósito de Subsistência de Santa Maria situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 45 - Santa Maria, RS, nos dias de expediente da Unidade, de **segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas** e conforme solicitação e demais critérios elencados no Termo de Referência, pelo período de vigência desta Chamada Pública, na qual se atestará o seu recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pelo Depósito de subsistência de Santa Maria, responsável pelo pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (Anexo IV), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora, na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço [licitacoes@dssm.eb.mil.br](mailto:licitacoes@dssm.eb.mil.br);

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacoes@dssm.eb.mil.br](mailto:licitacoes@dssm.eb.mil.br);

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, do Depósito de Subsistência de Santa Maria, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97034-340, Santa Maria-RS, de segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido entre 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e sexta-feira entre 8 horas às 12 horas, ou através do Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/rio-grande-do-sul>), no endereço eletrônico <https://licitacoeseb.3rm.eb.mil.br/home>, por solicitação através do e-mail [licitacoes@dssm.eb.mil.br](mailto:licitacoes@dssm.eb.mil.br), e sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores;

11.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere;

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública;

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023;

11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11.8. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional;

11.9. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. **Anexo I** – Termo de referência;

11.10.2. **Apêndice I** – Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (Portaria D Abast/ COLOG/C Ex nº 158-COLOG, de 2 de outubro de 2020; e

11.10.3. **Apêndice II** – Boletim Técnico BT30.403-01 (3ª Edição 2021) - Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência;

11.10.4. **Apêndice III** – Boletim Técnico BT30.404-19 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Açúcar;

11.10.5. **Apêndice IV** – Boletim Técnico BT30.404-20 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Arroz beneficiado;

11.10.6. **Apêndice V** – Boletim Técnico BT30.404-26 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Café torrado e moído;

11.10.7. **Apêndice VI** – Boletim Técnico BT30.404-21 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Feijão Comum;

11.10.8. **Apêndice VII** – Boletim Técnico BT30.404-18 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Leite em pó instantâneo;

11.10.9. **Apêndice VIII** – Boletim Técnico BT30.404-25 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Macarrão;

11.10.10. **Apêndice IX** – Boletim Técnico BT30.404-33 (3ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Óleo de soja refinado;

11.10.11. **Apêndice X** – Boletim Técnico BT30.404-34 (3ª Edição 2021) - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Margarina;

11.10.12. **Apêndice XI** – Boletim Técnico BT30.404.04 (3ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne bovina desossada congelada;

11.10.13. **Apêndice XII** – Boletim Técnico BT30.404-36 (1ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Filé de peito de frango desossado sem pele congelado;

11.10.14. **Apêndice XIII** – Boletim Técnico BT30.404-12 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Sassami de frango congelado;

11.10.15. **Apêndice XIV** – Boletim Técnico BT30.404-11 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Coxa com sobrecoxa de frango congelada.

11.10.16. **Apêndice XV** – Boletim Técnico BT30.404-14 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne suína desossada congelada;

11.10.17. **Apêndice XVI** – Boletim Técnico BT30.404-15 (4ª Edição 2024) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne suína com osso congelada;

11.10.18. **Apêndice XVII** – Boletim Técnico BT30.404-17 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Peixe congelado em filé;

- 11.10.19. **Apêndice XVIII** – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.10.19. **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato;
- 11.10.20. **Anexo III** – Modelo de Proposta de Venda;
- 11.10.21. **Anexo IV** – Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade;
- 11.10.22. **Anexo V** – Modelo de credenciamento de Representante Legal;
- 11.10.23. **Anexo VI** – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria Para Fornecedores Individuais;
- 11.10.24. **Anexo VII** – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria para Organizações formais fornecedoras;
- 11.10.25. **Anexo VIII** – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria para demais grupos fornecedores;
- 11.10.26. **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade/Cooperados; e
- 11.10.27. **Anexo X** – Declaração de responsabilidade/Organização Fornecedor.

Santa Maria-RS, 28 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
 VANDERLEI JOSE BORTOLI  
Data: 28/03/2025 12:01:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**VANDERLEI JOSÉ BORTOLI – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025  
(Processo Administrativo n.º 64459.000624/2025-98)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 dos artigos do Quantitativo de Subsistência - QS, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição / Especificação  | Unid | Quant  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19  | Kg   | 18.900 | <b>R\$ 4,58</b>      | R\$ 86.562,00     |
| 2    | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19   | Kg   | 18.900 | <b>R\$ 4,42</b>      | R\$ 83.538,00     |
| 3    | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20  | Kg   | 46.900 | <b>R\$ 5,05</b>      | R\$ 236.845,00    |
| 4    | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20  | Kg   | 46.900 | <b>R\$ 5,09</b>      | R\$ 238.721,00    |
| 5    | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg   | 11.700 | <b>R\$ 50,35</b>     | R\$ 589.095,00    |
| 6    | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg   | 26.000 | <b>R\$ 48,10</b>     | R\$ 1.250.600,00  |
| 7    | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04  | Kg   | 6.000  | <b>R\$ 48,57</b>     | R\$ 291.420,00    |
| 8    | Miolo de paleta bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04                                    | Kg   | 25.000 | <b>R\$ 38,90</b>     | R\$ 972.500,00    |
| 9    | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-   | Kg   | 13.000 | <b>R\$ 42,23</b>     | R\$ 548.990,00    |

|                    |   |                  |        |           |                         |
|--------------------|---|------------------|--------|-----------|-------------------------|
|                    | 04  |                  |        |           |                         |
| 10                 | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11       | Kg               | 30.000 | R\$ 10,87 | R\$ 326.100,00          |
| 11                 | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36 | Kg               | 30.000 | R\$ 23,23 | R\$ 696.900,00          |
| 12                 | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17          | Kg               | 8.000  | R\$ 55,70 | R\$ 445.600,00          |
| 13                 | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14             | Kg               | 28.000 | R\$ 18,66 | R\$ 522.480,00          |
| 14                 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-15              | Kg               | 28.000 | R\$ 20,29 | R\$ 568.120,00          |
| 15                 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21                         | Kg               | 68.000 | R\$ 6,76  | R\$ 459.680,00          |
| 16                 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18            | Kg               | 10.000 | R\$ 42,03 | R\$ 420.300,00          |
| 17                 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.404-25                | Kg               | 13.200 | R\$ 7,68  | R\$ 101.376,00          |
| 18                 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33                | Emb<br>900<br>ml | 21.880 | R\$ 7,94  | R\$ 173.727,20          |
| <b>Valor total</b> |   |                  |        |           | <b>R\$ 8.012.554,20</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.012.554,20 (oito milhões, doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. As quantidades informadas como “requisição mínima”, referem-se às quantidades mínimas solicitadas a cada entrega. As quantidades informadas como “requisição máxima”, referem-se às quantidades máximas solicitadas a cada entrega, considerando o intervalo de 15 (quinze) dias entre as entregas de um mesmo item, podendo haver redução ou acréscimo das quantidades mínimas ou máximas respectivamente, a cada entrega, em caso de concorde entre a contratante e a contratada, as referidas quantidades estão previstas na tabela abaixo.

| Item | Descrição / Especificação                    | Unid | Requisição<br>mínima | Requisição<br>máxima |
|------|--|------|----------------------|----------------------|
| 1    | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19  | Kg   | 2.730                | 18.900               |
| 2    | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19 | Kg   | 2.730                | 18.900               |

|    |  |            |        |        |
|----|--|------------|--------|--------|
| 3  | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20  | Kg         | 8.130  | 46.900 |
| 4  | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20  | Kg         | 5.430  | 46.900 |
| 5  | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg         | 1.700  | 11.700 |
| 6  | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg         | 5.200  | 26.000 |
| 7  | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04  | Kg         | 2.600  | 6.000  |
| 8  | Miolo de paleta bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04                                    | Kg         | 1.300  | 25.000 |
| 9  | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg         | 2.000  | 13.000 |
| 10 | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11  | Kg         | 9.300  | 30.000 |
| 11 | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36                                  | Kg         | 8.600  | 30.000 |
| 12 | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17   | Kg         | 2.100  | 8.000  |
| 13 | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14  | Kg         | 2.400  | 28.000 |
| 14 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-15   | Kg         | 2.400  | 28.000 |
| 15 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21  | Kg         | 10.000 | 68.000 |
| 16 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18   | Kg         | 4.410  | 10.000 |
| 17 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.404-25   | Kg         | 1.900  | 13.200 |
| 18 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33   | Emb 900 ml | 3.160  | 21.880 |

1.6. Os valores cotados na proposta pelos participantes deverão expressar a unidade de medida do item indicado na tabela constante no número 1.1 deste Termo de Referência, independentemente da quantidade da embalagem primária a ser entregue.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Os Beneficiários da presente Chamada Pública serão os previstos no inciso II, do artigo 2º, da Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006.
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/ Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

#### **4.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS**

4.2.1. As características dos artigos que devem ser fornecidos foram determinadas conforme o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C- 30.403) aprovado pela Portaria nº 158 COLOG, de 2 de outubro de 2020 e nos Boletins Técnicos correspondentes de cada artigo, expedidos pela Ch Sup, (Chefia de Suprimento) anexos a este processo, discriminados abaixo e disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs>.

4.2.2. Apêndice I ao Termo de Referência: Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C- 30.403) (1ª Edição 2020);

4.2.3. Apêndice II ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.403-01 (3ª Edição 2021) - Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência;

4.2.4. Apêndice III ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-19 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Açúcar;

4.2.5. Apêndice IV ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-20 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Arroz beneficiado;

4.2.6. Apêndice V ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-26 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Café torrado e moído;

4.2.7. Apêndice VI ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-21 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Feijão Comum;

4.2.8. Apêndice VII ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-18 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Leite em pó instantâneo;

4.2.9. Apêndice VIII ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-25 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Macarrão;

4.2.10. Apêndice IX ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-33 (3ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Óleo de soja refinado;

4.2.11. Apêndice X ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-34 (3<sup>a</sup> Edição 2021) - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Margarina;

4.2.12. Apêndice XI ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404.04 (3<sup>a</sup> Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne bovina desossada congelada;

4.2.13. Apêndice XII ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-36 (1<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Filé de peito de frango desossado sem pele congelado;

4.2.14. Apêndice XIII ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-12 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Sassami de frango congelado;

4.2.15. Apêndice XIV ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-11 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Coxas com sobrecoxas de frango congelada.

4.2.16. Apêndice XV ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-14 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne suína desossada congelada;

4.2.17. Apêndice XVI ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-15 (4<sup>a</sup> Edição 2024) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne suína com osso congelada;

4.2.18. Apêndice XVII ao Termo de Referência: Boletim Técnico BT30.404-17 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Peixe congelado em filé;

4.2.19. O item **feijão** deverá apresentar **validade vigente mínima do produto de 08 (oito) meses** na data da entrega.

4.2.20. No ato da entrega de cada lote do “**Café torrado e moído**”, deverão ser apresentados Laudos/Certificados de Classificação de Qualidade Global dos respectivos lotes, fornecido por laboratório especializado e credenciado para as análises. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.

4.2.21. Os itens “**Arroz beneficiado e polido**”, “**arroz beneficiado e parboilizado**”, e “**feijão**” deverão estar acompanhados de certificado(s) de classificação merceológica do(s) respectivo(s) lotes. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.

4.2.22. O item “óleo de soja refinado” deverá ser entregue em embalagem primária do tipo garrafa plástica PET com 900 ml, e em embalagens secundárias em caixa contendo 20 garrafas.

4.2.23. Os itens “arroz”, “feijão” e “açúcar” deverão ser entregues em embalagens primárias contendo 1, 2 ou 5Kg, e em embalagens secundárias contendo de 10 a 30 kg.

4.2.24. O item “leite em pó instantâneo integral” deverá ser entregue em embalagens primárias aluminizadas contendo de 400 g ou 01 kg e a embalagem secundária deverá ser caixa ou saco de papelão devidamente lacrados.

4.2.25. Para os “pescados” as embalagens primárias deverão conter até 5 Kg.

4.3. Em caso de divergências.

4.3.1. entre o CAEB e os Boletins Técnicos, prevalecerão os Boletins Técnicos.

4.3.2. entre os Boletins Técnicos e este Termo de Referência, prevalecerão o constante neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os vencedores do certame deverão obedecer, sem exclusão das demais cláusulas editalícias, o que segue:

5.1. Os artigos adquiridos deverão ser entregues no Depósito de Subsistência de Santa Maria situado na **rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Santa Maria, RS, Cep: 97.043-340**, adequadamente organizados conforme o empilhamento máximo de cada tipo de artigo e respeitadas as normas sanitárias para o transporte de gêneros alimentícios, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.

5.2. O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1<sup>a</sup> via, em conformidade com o edital e seus anexos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e respectiva proposta.

5.3. A entrega do material objeto deste Registro de Preços será da seguinte forma:

5.3.1. de forma integral ou parcelada, a critério da contratante.

5.3.2. de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ou cronograma de entrega enviados pela contratante.

5.3.3. de forma parcelada conforme cronograma de entrega enviado pela contratante.

5.4. Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas de entregas previstas nos itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão ser postergadas ou antecipadas pela Contratante, desde que a solicitação (via e-mail) ocorra com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos da data anteriormente firmada, visando não interferir no planejamento da Contratada.

5.5. Excetuando-se o caso do parágrafo acima, será admitida data de entrega diferente do cronograma, desde que haja interesse da Administração e seja de comum acordo entre as partes.

5.6. A **chegada do material** no Depósito de Subsistência de Santa Maria deverá ocorrer de **segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas**. O transportador deverá se submeter ao cadastramento de segurança da Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo de dedo e/ou bermuda.

5.7. Na hipótese da contratada tentar realizar a entrega dos artigos, **sem o prévio agendamento**, a contratante se reserva ao direito de não iniciar o processo de recebimento, sendo de total responsabilidade da contratada os custos advindos dessa entrega fracassada.

5.8. Descarga do material:

5.8.1. A contratada deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante, para que o material seja

descarregado, nas condições estabelecidas previstas em edital, devendo proceder ao cadastramento de segurança na Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo e/ou bermuda.

5.8.2. Todo equipamento utilizado na descarga será de responsabilidade da contratada.

5.8.3. O material a ser descarregado terá o local indicado pelo Chefe do Centro de Operações de Suprimento.

5.9. Todas as entregas deverão ser precedidas de confirmação com o Centro de Operações de Suprimento do Depósito de Subsistência de Santa Maria, pelo telefone (55) 3922-1344 e (55) 9 9902-2826 e, obrigatoriamente, pelo e-mail [suprimento@dssm.eb.mil.br](mailto:suprimento@dssm.eb.mil.br), no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

5.10. Todo artigo recebido será submetido aos procedimentos de controle de qualidade, conforme os parâmetros estabelecidos nas exigências contratuais previstas, em edital e na legislação pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB). Após a retirada das amostras para análise laboratorial, o caminhão será lacrado novamente, e caso aprovado, será descarregado após da emissão do laudo fiscal.

5.10.1. Para fins de planejamento de entrega pelas empresas, o tempo médio para a análise dos artigos é de 72 horas.

5.11. O descarregamento poderá ser efetuado antes da aprovação, em situações excepcionais, por solicitação formal da contratada, mediante a apresentação do Termo de Solicitação para Recebimento Provisório o qual será analisado e autorizado exclusivamente pelo Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria. Todavia, o efetivo recebimento somente se dará após a regular aprovação do artigo, após todas as análises realizadas pelo LIAB.

5.12. No caso de o descarregamento aguardar o término das análises pelo LIAB, o caminhão será lacrado e retirado do interior do D Subs SM, mediante autorização do Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria, devendo retornar na data agendada para do descarregamento, com o devido lacre intacto.

5.13. Os artigos utilizados para as análises laboratoriais (amostras) serão custeados integralmente pela Administração, caso o gênero alimentício esteja em conformidade com as especificações, e, por conseguinte, seja aceito pelo Órgão Provedor.

5.14. As amostras retiradas para análise permanecerão no OP e, em nenhuma hipótese, serão devolvidas à empresa, uma vez que servirão de eventual contraprova.

5.15. O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com o constante nas legislações vigente e neste termo Referência.

5.15.1. Caso o artigo seja reprovado, o ônus da amostra ocorrerá por conta da empresa contratada e o material analisado permanecerá no Órgão Provedor, como contraprova, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação da recusa, sendo descartado após este prazo.

5.15.2. O artigo rejeitado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 15 dias corridos e o lote de reposição será submetido à nova inspeção laboratorial, dentro dos prazos legais previstos, utilizando os mesmos procedimentos de controle de qualidade.

5.15.3. Para os gêneros considerados não conformes, não será passível de contestação o lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária.

5.15.4. O lote que apresentar não conformidade relacionada ao padrão de identidade do alimento poderá, em caráter extraordinário e a critério do Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria, ser passível de uma nova análise fiscal, cabendo à Administração definir os requisitos legais para execução dos procedimentos, conforme as Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402).

5.15.5. A solicitação formal de nova da análise fiscal deverá apresentar motivo justificável da discordância, comprovando-o através de laudo de controle de qualidade apresentado pela contratada. O prazo para solicitação de nova análise fiscal referente a lote que apresentou não conformidade, conforme item 5.15.4, será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por e-mail à contratada.

5.15.6. A nova análise fiscal será realizada com repetição única e exata do ensaio laboratorial, através do mesmo método, executado no LIAB, sendo facultada a presença do representante da contratada.

5.15.7. Caso a não conformidade seja confirmada no resultado obtido serão observados os procedimentos administrativos para reposição do lote recusado.

5.15.8. Caso a não conformidade não seja confirmada, os resultados serão registrados em laudo complementar aprovando e serão realizados os procedimentos administrativos previstos.

5.16. Na hipótese de o artigo ser reprovado e tenha sido descarregado na hipótese prevista no item 5.11. a empresa terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a retirada, a contar da notificação por e-mail à contratada, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº14.133/21. O não cumprimento deste prazo acarretará as sanções penais e administrativas cabíveis e no descarte adequado do artigo por parte da contratante.

5.17. Caso o artigo seja recusado pelo LIAB e por ocasião da primeira tentativa de entrega, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a segunda tentativa de entrega.

5.18. Caso o material seja reprovado pelo LIAB após 02 (duas) tentativas de entrega, a contratada poderá perder o direito de entrega, e será, a critério da contratante:

5.18.1. convocada a segunda colocada da licitação, desde que haja cadastro reserva e sem prejuízo das sanções previstas em edital.

5.18.2. anulado o saldo nas notas de empenho, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

## **6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá garantia contratual.

6.2. Tendo em vista que o Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica – LIAB realiza análise em amostra representativa do lote, normalmente inferior a 2% da carga, a contratante fica obrigada, pelo prazo de 6 (seis) meses após o recebimento, a substituir no todo ou em parte, o lote que apresentar qualquer problema oriundo da produção ou transporte do material.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.20. A aquisição decorrente desta Chamada Pública poderá ser adquirida na sua totalidade ou em quantidades fracionadas de acordo com a necessidade deste Órgão Provedor.

**7.20.1. O resultado da Chamada Pública não gera obrigação de contratação por parte deste Órgão Provedor**, que verificará a necessidade de aquisição/compra dos itens de acordo com os níveis de estoque e os preços praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária, e a adesão dos fornecedores interessados ao processo administrativo descrito implica em aceitação implícita a esta condição explícita;

7.21. São obrigações da contratante:

7.21.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.21.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.21.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.21.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.21.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.21.6 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.22. São obrigações da contratada:

7.22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.22.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7.22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os gêneros com vícios ou defeitos;

7.22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.22.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor da chamada pública, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.22.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.22.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

7.22.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.

7.22.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

7.22.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da ata de registro de preços.

7.22.11. Comunicar o Chefe do Centro de Operações de Suprimento do Depósito de Subsistência de Santa Maria, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

7.22.12. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

7.22.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c os artigos 119 e 120, da (Nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), substituindo-o no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.22.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

7.22.15. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante, ao meio ambiente ou terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

7.22.16. Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com seus funcionários, motoristas, chapas, dirigentes, prepostos. Caso o pessoal não seja oriundo da empresa, a contratada deverá zelar por tais direitos ao efetuar a contratação do transporte e mão de obra, não cabendo à contratante quaisquer responsabilidades trabalhista ou previdenciária.

7.23. Acerca das infrações administrativas:

7.23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações do subitem anterior as constantes no art. 156, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção das propostas de venda habilitadas seguirão o previsto no art 13, da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, as quais serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1. I- projetos de fornecedores do próprio município;

8.1.2. II – projetos das regiões geográficas imediatas;

8.1.3. III – projetos das regiões geográficas intermediárias;

8.1.4. IV - projetos da mesma Unidade da Federação, e

8.1.5. V - projetos de outras Unidades da Federação.

8.2. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

8.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

8.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

8.3. Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

8.3.1. I - inscritos no CadÚnico;

8.3.2. II - povos indígenas;

8.3.3. III - povos e comunidades tradicionais;

8.3.4. IV - assentados da reforma agrária;

8.3.5. V – pescadores;

8.3.4. VI – negros;

8.3.5. VII- mulheres;

8.3.6. VIII - jovens entre 18 e 29 anos;

8.3.7. IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

8.4. As organizações fornecedoras deverão informar o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos.

8.5. Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

8.6. Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

8.7. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

8.8. No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

8.9. No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.10. As organizações fornecedoras poderão encaminhar projetos mediante apresentação do CNPJ regular e desde que todos os beneficiários fornecedores cadastrados para entrega de produtos

possuam a DAP válida ou o CAF ativo ou que se enquadrem no disposto no art. 7º. Parágrafo único, da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024.

8.11. No caso de projetos de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, é permitida a contratação de projetos por meio de projetos coletivos, sendo, neste caso, o pagamento efetuado diretamente aos beneficiários fornecedores.

8.12. Os beneficiários fornecedores que tiveram propostas de venda selecionadas devem formalizar os contratos com o órgão comprador, devendo os mesmos serem publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.12.1. As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.12.2. Durante o prazo de validade, as propostas serão consideradas irretratáveis, não sendo permitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto substantivo, quantitativo ou qualitativo.

8.12.3. Ao proponente que, injustificadamente, recusar-se a honrar sua proposta dentro do prazo de validade serão aplicadas as sansões de desclassificação e advertência formal.

8.13. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

Santa Maria-RS, 24 de março de 2025

**IGOR FERNANDES VIANNA – Maj**  
Chefe do COS/ DSSM

Encaminho o Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios sob o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar / Chamada Pública, conforme art. 25 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003, 1ª edição, ano 2021).

Santa Maria-RS, 24 de março de 2025

**EDER ADRIANO SCALABRIN DA SILVA – Cap**

Fiscal Administrativo/ DSSM

**Despacho da Autoridade Competente:**

Aprovo o presente Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios sob o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar / Chamada Pública.

Santa Maria-RS, 24 de março de 2025

**VANDERLEI JOSÉ BORTOLI – Ten Cel**  
Chefe e Ordenador de Despesas do DSSM

# Estudo Técnico Preliminar 2/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64459.000624/2025-98

## 2. Aquisição de QS por meio Chamada Pública

Aquisição de QS por meio de Chamada Pública.

## 3. Descrição da necessidade

Chamada Pública para aquisição de QS oriundos da agricultura familiar.

3.1.Os gêneros de alimentação do Quantitativo de Subsistência (QS) a serem adquiridos por meio de Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, para o ano de 2025, se justifica diante da necessidade de abastecimento das 43 (quarenta e três) Organizações Militares (OM) apoiadas pelo Depósito de Subsistência de Santa Maria.

3.2.O bem-estar dos militares está diretamente relacionado à diária recomposição energética dos gastos decorrentes do árduo desempenho do pessoal nas atividades, especialmente aquelas de natureza operacional.

3.3.Assim, a alimentação tem sido destacada como fator determinante de saúde e, assim sendo, a refeição oferecida para o consumo da tropa deve ser adquirida da melhor qualidade possível, o que pode ser facilmente alcançado com aquisições oportunas de gêneros alimentícios por conta do quantitativo de subsistência (QS), em quantidades baseadas no Fator de Consumo (FC) dos artigos de subsistência os quais são definidos pela Chefia de Suprimento (Ch Sup).

3.4.Desta forma, esta aquisição possibilita, além de redução de custos, uma projeção de contratações para um período de 01 (um) ano, perfazendo a aquisição de em média 03 (três) FC.

3.5.Além disso, não menos importante é o fato de tais aquisições atenderem o que prevê o Art. 8º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e Art. 4º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, no que diz respeito a aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendem os requisitos da Lei nº 11.326, de 24 JUL 06.

3.6.Sendo assim o objeto da presente Chamada Pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pertencentes ao Quantitativo de Subsistência - QS, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, por meio da Dispensa de Licitação, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição / Especificação                                     | Unid | Quant  |
|------|---|------|--------|
| 1    | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19                   | Kg   | 18.900 |
| 2    | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19                  | Kg   | 18.900 |
| 3    | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20 | Kg   | 46.900 |
| 4    | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20       | Kg   | 46.900 |

|    |  |            |        |
|----|--|------------|--------|
| 5  | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg         | 11.700 |
| 6  | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg         | 26.000 |
| 7  | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04  | Kg         | 6.000  |
| 8  | Miolo de paleta bovina desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04                                    | Kg         | 25.000 |
| 9  | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg         | 13.000 |
| 10 | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11  | Kg         | 30.000 |
| 11 | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36                                  | Kg         | 30.000 |
| 12 | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17   | Kg         | 8.000  |
| 13 | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14  | Kg         | 28.000 |
| 14 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-15   | Kg         | 28.000 |
| 15 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21  | Kg         | 68.000 |
| 16 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18   | Kg         | 10.000 |
| 17 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.404-25   | Kg         | 13.200 |
| 18 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33   | Emb 900 ml | 21.880 |

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                       | Responsável                 |
|---|-----------------------------|
| Centro de Operações de Suprimento - COS | IGOR FERNANDES VIANNA - Maj |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pertencentes ao Quantitativo de Subsistência - QS, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição / Especificação  | Unid | Quant  |
|------|--|------|--------|
| 1    | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19  | Kg   | 18.900 |
| 2    | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19   | Kg   | 18.900 |
| 3    | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20  | Kg   | 46.900 |
| 4    | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20  | Kg   | 46.900 |
| 5    | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg   | 11.700 |
| 6    | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg   | 26.000 |
| 7    | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04  | Kg   | 6.000  |
| 8    | Miolo de paleta bovina desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04                                    | Kg   | 25.000 |
| 9    | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg   | 13.000 |
| 10   | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11  | Kg   | 30.000 |
| 11   | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36                                  | Kg   | 30.000 |
| 12   | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17   | Kg   | 8.000  |
| 13   | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14  | Kg   | 28.000 |

|    |  |            |        |
|----|--|------------|--------|
|    |  |            |        |
| 14 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-15   | Kg         | 28.000 |
| 15 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21              | Kg         | 68.000 |
| 16 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18 | Kg         | 10.000 |
| 17 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.404-25     | Kg         | 13.200 |
| 19 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33     | Emb 900 ml | 21.880 |

5.2.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006.
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/ Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

### 5.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS

5.3.1.As características dos artigos que devem ser fornecidos foram determinadas conforme o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C- 30.403) aprovado pela Portaria nº 158 COLOG, de 2 de outubro de 2020 e nos Boletins Técnicos correspondentes de cada artigo, expedidos pela Ch Sup, (Chefia de Suprimento), discriminados abaixo e disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs>.

5.3.2.Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C- 30.403) (1ª Edição 2020);

5.3.3.Boletim Técnico BT30.403-01 (3ª Edição 2021) - Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência;

5.3.4.Boletim Técnico BT30.404-19 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Açúcar;

5.3.5.Boletim Técnico BT30.404-20 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Arroz beneficiado;

5.3.6.Boletim Técnico BT30.404-26 (3ª Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Café torrado e moído; 1.12.6.

5.3.7.Boletim Técnico BT30.404-21 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Feijão Comum;

5.3.8.Boletim Técnico BT30.404-18 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Leite em pó instantâneo;

5.3.9.Boletim Técnico BT30.404-25 (2ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Macarrão;

5.3.10.Boletim Técnico BT30.404-33 (3ª Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Óleo de soja refinado;

5.3.11.Boletim Técnico BT30.404-34 (3ª Edição 2021) - Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Margarina;

5.3.12.Boletim Técnico BT30.404.04 (3<sup>a</sup> Edição 2021) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência - Carne bovina desossada congelada;

5.3.13.Boletim Técnico BT30.404-36 (1<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Filé de peito de frango desossado sem pele congelado;

5.3.14.Boletim Técnico BT30.404-12 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Sassami de frango congelado;

5.3.15.Boletim Técnico BT30.404-11 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Coxa com sobrecoxa de frango congelada.

5.3.16.Boletim Técnico BT30.404-14 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne suína desossada congelada;

5.3.17.Boletim Técnico BT30.404-15 (4<sup>a</sup> Edição 2024) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne suína com osso congelada;

5.3.18.Boletim Técnico BT30.404-17 (3<sup>a</sup> Edição 2023) – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Peixe congelado em filé;

5.3.19.O item **feijão** deverá apresentar **validade vigente mínima do produto de 08 (oito) meses** na data da entrega.

5.3.20.No ato da entrega de cada lote do “**Café torrado e moído**”, deverão ser apresentados Laudos/Certificados de Classificação de Qualidade Global dos respectivos lotes, fornecido por laboratório especializado e credenciado para as análises. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.

5.3.21.Os itens “**Arroz beneficiado e polido**”, “**arroz beneficiado e parboilizado**” e “**feijão**” deverão estar acompanhados de certificado(s) de classificação merceológica do(s) respectivo(s) lotes. O custo das análises é de responsabilidade da contratada.

5.3.22.O item “óleo de soja refinado” deverá ser entregue em embalagem primária do tipo garrafa plástica PET com 900 ml, e em embalagens secundárias em caixa contendo 20 garrafas.

5.3.23.Os itens “arroz”, “feijão” e “açúcar” deverão ser entregues em embalagens primárias contendo 1, 2 ou 5Kg, e em embalagens secundárias contendo de 10 a 30 kg.

5.3.24.O item “leite em pó instantâneo integral” deverá ser entregue em embalagens primárias aluminizadas contendo de 400 g ou 01 kg e a embalagem secundária deverá ser caixa ou saco de papelão devidamente lacrados.

5.3.25.Para os “pescados” as embalagens primárias deverão conter até 5 Kg.

#### 5.4. Em caso de divergências.

5.4.1.entre o CAEB e os Boletins Técnicos, prevalecerão os Boletins Técnicos.

5.4.2. entre os Boletins Técnicos e este Termo de Referência, prevalecerão o constante no Termo de Referência.

#### 5.5. **Modelo de Gestão do Contrato**

5.5.1.Os vencedores do certame deverão obedecer, sem exclusão das demais cláusulas editalícias, o que segue:

5.5.2.Os artigos adquiridos deverão ser entregues no Depósito de Subsistência de Santa Maria situado na **rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Santa Maria, RS, Cep: 97.043-340**, adequadamente organizados conforme o empilhamento máximo de cada tipo de artigo e respeitadas as normas sanitárias para o transporte de gêneros alimentícios, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.

5.5.3.O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1<sup>a</sup> via, em conformidade com o edital e seus anexos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do

Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e respectiva proposta.

5.5.4. A entrega do material objeto deste Registro de Preços será da seguinte forma:

5.5.4.1. de forma integral ou parcelada, a critério da contratante.

5.5.4.2. de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ou cronograma de entrega enviados pela contratante.

5.5.4.3. de forma parcelada conforme cronograma de entrega enviado pela contratante.

5.5.5. Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas de entregas previstas nos itens 5.5.4.2 e 5.4.4.3 poderão ser postergadas ou antecipadas pela Contratante, desde que a solicitação (via e-mail) ocorra com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos da data anteriormente firmada, visando não interferir no planejamento da Contratada.

5.5.6. Excetuando-se o caso do parágrafo acima, será admitida data de entrega diferente do cronograma, desde que haja interesse da Administração e seja de comum acordo entre as partes.

5.5.7. A **chegada do material** no Depósito de Subsistência de Santa Maria deverá ocorrer de **segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas**. O transportador deverá se submeter ao cadastramento de segurança da Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo de dedo e/ou bermuda.

5.5.8. Na hipótese da contratada tentar realizar a entrega dos artigos, **sem o prévio agendamento**, a contratante se reserva ao direito de não iniciar o processo de recebimento, sendo de total responsabilidade da contratada os custos advindos dessa entrega fracassada.

5.5.9. Descarga do material:

5.5.9.1. A contratada deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante, para que o material seja descarregado, nas condições estabelecidas previstas em edital, devendo proceder ao cadastramento de segurança na Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo e/ou bermuda.

5.5.9.2. Todo equipamento utilizado na descarga será de responsabilidade da contratada.

5.5.9.3. O material a ser descarregado terá o local indicado pelo Chefe do Centro de Operações de Suprimento.

5.5.9.4. Todas as entregas deverão ser precedidas de confirmação com o Centro de Operações de Suprimento do Depósito de Subsistência de Santa Maria, pelo telefone (55) 3922-1344 e (55) 9 9902-2826 e, obrigatoriamente, pelo e-mail suprimento\_@dssm.eb.mil.br com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

5.5.9.5. Todo artigo recebido será submetido aos procedimentos de controle de qualidade, conforme os parâmetros estabelecidos nas exigências contratuais previstas, em edital e na legislação pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB). Após a retirada das amostras para análise laboratorial, o caminhão será lacrado novamente, e caso aprovado, será descarregado após da emissão do laudo fiscal.

5.5.9.6. Para fins de planejamento de entrega pelas empresas, o tempo médio para a análise dos artigos é de 72 horas.

5.5.9.7. O descarregamento poderá ser efetuado antes da aprovação, em situações excepcionais, por solicitação formal da contratada, mediante a apresentação do Termo de Solicitação para Recebimento Provisório o qual será analisado e autorizado exclusivamente pelo Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria. Todavia, o efetivo recebimento somente se dará após a regular aprovação do artigo, após todas as análises realizadas pelo LIAB.

5.5.9.8. No caso de o descarregamento aguardar o término das análises pelo LIAB, o caminhão será lacrado e retirado do interior do D Subs SM, mediante autorização do Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria, devendo retornar na data agendada para do descarregamento, com o devido lacre intacto.

5.5.10. Os artigos utilizados para as análises laboratoriais (amostras) serão custeados integralmente pela Administração, caso o gênero alimentício esteja em conformidade com as especificações, e, por conseguinte, seja aceito pelo Órgão Provedor.

5.5.11. As amostras retiradas para análise permanecerão no OP e, em nenhuma hipótese, serão devolvidas à empresa, uma vez que servirão de eventual contraprova.

5.5.12.O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com o constante nas legislações vigente e o termo Referência.

5.5.12.1.Caso o artigo seja reprovado, o ônus da amostra ocorrerá por conta da empresa contratada e o material analisado permanecerá no Órgão Provedor, como contraprova, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação da recusa, sendo descartado após este prazo.

5.5.12.2.O artigo rejeitado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 15 dias corridos e o lote de reposição será submetido à nova inspeção laboratorial, dentro dos prazos legais previstos, utilizando os mesmos procedimentos de controle de qualidade.

5.5.12.3.Para os gêneros considerados não conformes, não será passível de contestação o lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária.

5.5.12.4.O lote que apresentar não conformidade relacionada ao padrão de identidade do alimento poderá, em caráter extraordinário e a critério do Chefe do Depósito de Subsistência de Santa Maria, ser passível de uma nova análise fiscal, cabendo à Administração definir os requisitos legais para execução dos procedimentos, conforme as Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402).

5.5.12.5.A solicitação formal de nova da análise fiscal deverá apresentar motivo justificável da discordância, comprovando-o através de laudo de controle de qualidade apresentado pela contratada. O prazo para solicitação de nova análise fiscal referente a lote que apresentou não conformidade, conforme item 5.5.12.4, será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por e-mail à contratada.

5.5.12.6.A nova análise fiscal será realizada com repetição única e exata do ensaio laboratorial, através do mesmo método, executado no LIAB, sendo facultada a presença do representante da contratada.

5.5.12.7.Caso a não conformidade seja confirmada no resultado obtido serão observados os procedimentos administrativos para reposição do lote recusado.

5.5.12.8.Caso a não conformidade não seja confirmada, os resultados serão registrados em laudo complementar aprovando e serão realizados os procedimentos administrativos previstos.

5.5.13.Na hipótese de o artigo ser reprovado e tenha sido descarregado na hipótese prevista no item 5.5.9.7. a empresa terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a retirada, a contar da notificação por e-mail à contratada, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº14.133/21. O não cumprimento deste prazo acarretará as sanções penais e administrativas cabíveis e no descarte adequado do artigo por parte da contratante.

5.5.14.Caso o artigo seja recusado pelo LIAB e por ocasião da primeira tentativa de entrega, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a segunda tentativa de entrega.

5.5.15.Caso o material seja reprovado pelo LIAB após 02 (duas) tentativas de entrega, a contratada poderá perder o direito de entrega, e será, a critério da contratante:

5.5.15.1.convocada a segunda colocada da licitação, desde que haja cadastro reserva e sem prejuízo das sanções previstas em edital.

5.5.15.2.anulado o saldo nas notas de empenho, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

## 6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado teve por objetivo verificar quais alternativas o mercado dispõe para atender a demanda das OM e foi realizada por ocasião dos estudos preliminares, na fase de planejamento da contratação. Neste momento foram dirimidas dúvidas sobre o que se pretende contratar, ratificando se o objeto pretendido atende efetivamente a demanda e verificando as exigências e condições do mercado fornecedor, tais como: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução e garantia. Ou seja, a pesquisa de mercado visa definir objeto da contratação.

Nesse sentido, a análise de mercado, especificamente quanto aos preços praticados, será baseada em pesquisas coletadas em mercados varejistas no comércio local, conforme o previsto no art. 8º, da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024.

## 7. Descrição da solução como um todo

A aquisição de gêneros alimentícios pertencentes ao QS oriundos da Agricultura familiar é definida em instrumentos específicos que regulam tal aquisição.

Dessa forma a referida aquisição ocorrerá por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 4º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o inciso "v", do art.3º do Decreto nº 11.802, de 20 de julho de 2023 e a Resolução GGALIMENTA nº 08, de 30 de julho de 2024.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1.A estimativa das quantidades a serem adquiridas tomaram por base o Fator de Consumo. Esse FC é o resultado da média aritmética de cada artigo do QS por OM, consumidos nos últimos meses de expediente integral. Já o Fator de Consumo Regional (FCR) é o somatório dos FC das OM poiadas para cada artigo.

8.2.O cálculo estimado foi de mais 3 (Três) FCR em média, buscando atender ao previsto no Artigo 4º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e artigo 4º, da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024.

8.3.Alertar-se, contudo, que a quantidade estimada visa atender a uma situação normal de funcionamento das 43 (quarenta e três) Organizações Militares apoiadas e em torno de **12.000** (doze mil) **militares** que fazem refeição diariamente.

8.4.As quantidades a serem licitadas são as constantes do quadro abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição / Especificação</b>   | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |
|-------------|--|-------------|--------------|
| 1           | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19  | Kg          | 18.900       |
| 2           | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19   | Kg          | 18.900       |
| 3           | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20  | Kg          | 46.900       |
| 4           | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20  | Kg          | 46.900       |
| 5           | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg          | 11.700       |
| 6           | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg          | 26.000       |
| 7           | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04  | Kg          | 6.000        |
| 8           | Miolo de paleta bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04                                    | Kg          | 25.000       |
| 9           | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg          | 13.000       |

|    |   |            |        |
|----|---|------------|--------|
| 10 | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11       | Kg         | 30.000 |
| 11 | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36 | Kg         | 30.000 |
| 12 | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17          | Kg         | 8.000  |
| 13 | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14             | Kg         | 28.000 |
| 14 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-14              | Kg         | 28.000 |
| 15 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21                         | Kg         | 68.000 |
| 16 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18            | Kg         | 10.000 |
| 17 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.404-25                | Kg         | 13.200 |
| 18 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33                | Emb 900 ml | 21.880 |

8.5.As quantidades mínimas e máximas a serem fornecidas são as constantes do quadro abaixo:

| Item | Descrição / Especificação  | Unid | Requisição mínima | Requisição máxima |
|------|--|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19  | Kg   | 2.730             | 18.900            |
| 2    | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19   | Kg   | 2.730             | 18.900            |
| 3    | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20  | Kg   | 8.130             | 46.900            |
| 4    | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20  | Kg   | 5.430             | 46.900            |
| 5    | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg   | 1.700             | 11.700            |
| 6    | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg   | 5.200             | 26.000            |
|      |  |      |                   |                   |

|    |   |               |        |        |
|----|---|---------------|--------|--------|
| 7  | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04           | Kg            | 2.600  | 6.000  |
| 8  | Miolo de paleta bovina desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg            | 1.300  | 25.000 |
| 9  | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04        | Kg            | 2.000  | 13.000 |
| 10 | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11       | Kg            | 9.300  | 30.000 |
| 11 | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36 | Kg            | 8600   | 30.000 |
| 12 | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17          | Kg            | 2.100  | 8.000  |
| 13 | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14             | Kg            | 2.400  | 28.000 |
| 14 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-15              | Kg            | 2.400  | 28.000 |
| 15 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21                         | Kg            | 10.000 | 68.000 |
| 16 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18            | Kg            | 4.410  | 10.000 |
| 17 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.404-25                | Kg            | 1.900  | 13.200 |
| 18 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33                | Emb<br>900 ml | 3.160  | 21.880 |

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.012.554,20

9.1. O custo estimado da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preço realizada pelo Centro de Operações de Suprimento em unidades varejistas no comércio local, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição / Especificação | Unid | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
|      |                           |      |       |                      |                   |

|    |  |    |        |                  |                  |
|----|--|----|--------|------------------|------------------|
| 1  | Açúcar cristal, de acordo com o BT30.404.19  | Kg | 18.900 | <b>R\$ 4,58</b>  | R\$ 86.562,00    |
| 2  | Açúcar refinado, de acordo com o BT30.404.19   | Kg | 18.900 | <b>R\$ 4,42</b>  | R\$ 83.538,00    |
| 3  | Arroz beneficiado e parboilizado, de acordo com o BT30.404-20  | Kg | 46.900 | <b>R\$ 5,05</b>  | R\$ 236.845,00   |
| 4  | Arroz beneficiado e polido, de acordo com o BT30.404-20  | Kg | 46.900 | <b>R\$ 5,09</b>  | R\$ 238.721,00   |
| 5  | Café torrado e moído, <b>Nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5</b> , de acordo com o BT30.404-26 | Kg | 11.700 | <b>R\$ 50,35</b> | R\$ 589.095,00   |
| 6  | Coxão mole bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg | 26.000 | <b>R\$ 48,10</b> | R\$ 1.250.600,00 |
| 7  | Patinho bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04  | Kg | 6.000  | <b>R\$ 48,57</b> | R\$ 291.420,00   |
| 8  | Miolo de paleta bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04                                    | Kg | 25.000 | <b>R\$ 38,90</b> | R\$ 972.500,00   |
| 9  | Coxão duro bovino desossado congelado, de acordo com o BT30.404-04   | Kg | 13.000 | <b>R\$ 42,23</b> | R\$ 548.990,00   |
| 10 | Coxa com sobrecoxa de frango congelada, de acordo com o BT30.404-11  | Kg | 30.000 | <b>R\$ 10,87</b> | R\$ 326.100,00   |
| 11 | Filé de frango desossado, sem pele congelado, de acordo com o BT30.404-36                                  | Kg | 30.000 | <b>R\$ 23,23</b> | R\$ 696.900,00   |
| 12 | Filé de tilápia congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17   | Kg | 8.000  | <b>R\$ 55,70</b> | R\$ 445.600,00   |
| 13 | Pernil suíno desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14  | Kg | 28.000 | <b>R\$ 18,66</b> | R\$ 522.480,00   |
| 14 | Bisteca suína fatiada congelada, de acordo com o BT30.404-15   | Kg | 28.000 | <b>R\$ 20,29</b> | R\$ 568.120,00   |
| 15 | Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21  | Kg | 68.000 | <b>R\$ 6,76</b>  | R\$ 459.680,00   |
| 16 | Leite em pó instantâneo, integral, de acordo com o BT30.404-18   | Kg | 10.000 | <b>R\$ 42,03</b> | R\$ 420.300,00   |

|                    |  |               |        |                 |                         |
|--------------------|--|---------------|--------|-----------------|-------------------------|
| 17                 | Macarrão com ovos, tipo penne, de acordo com o BT30.<br>404-25 | Kg            | 13.200 | <b>R\$ 7,68</b> | R\$ 101.376,00          |
| 18                 | Óleo de soja refinado, tipo I, de acordo com o BT30.<br>404-33 | Emb<br>900 ml | 21.880 | <b>R\$ 7,94</b> | R\$ 173.727,20          |
| <b>Valor total</b> |  |               |        |                 | <b>R\$ 8.012.554,20</b> |

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme o Inciso IV, letra b do art. 40 da Lei no 14.133/2021, as compras efetuadas deverão ser divididas em tantas parcelas quanto for possível comprovar sua viabilidade e economicidade, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Não se encontram óbices ao parcelamento do objeto. A contratação será dividida em 18 (dezoito) itens.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verificam contratações nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A pretensão está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisição /Contratações:

a. Plano Plurianual 2023-2026: Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2023-2026, por meio dos seguintes objetivos: 1209 - Realizar ações de cooperação com o desenvolvimento nacional, a defesa civil e as ações governamentais em benefício da sociedade. 1178 - Preparar adequadamente as Forças Armadas para a defesa do país contra ameaças, a proteção de sua ordem institucional e de suas riquezas.

b. Plano Estratégico do Exército - PEEx (2023-2026): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEx (2023-2026) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

OEE 8 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana

12.2 Plano de contratações anuais da OM - PCA (2025): O objeto de contratação está alinhada ao PCA 2025, conforme detalhamento a seguir

### DEPÓSITO DE SUBISITÊNCIA DE SANTA MARIA:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000450/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 13/11/2024;

III. Id do item no PCA: 64;

IV. Classe/grupo: 8710;

V. Identificador da futura contratação: 160415- 15/2025

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1.Como é de notório conhecimento, os militares das Forças Armadas não recebem em sua remuneração nenhum adicional ou auxílio alimentício, sendo de responsabilidade de sua Administração, prover a alimentação, desde os processos de aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e confecção de refeições. Esta Atividade Logística é rotineira e ininterrupta em todas as Organizações Militares do Brasil.

13.2.Caso os itens sejam excluídos da presente licitação, representariam um grande impacto logístico no âmbito das unidades militares apoiadas por este Depósito, em virtude destes artigos não serem de fácil aquisição, e são adquiridos para longo prazo. Desta forma, representam grandes quantidades, formando um estoque estratégico de alimentação para as suas tropas.

13.3.Como resultados pretendidos, conclui-se que este Órgão Provedor deve adquirir os artigos pretendidos, por intermédio da realização de Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 Jul 2023, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, para o ano de 2025. Promovendo a alimentação de qualidade para a tropa, buscando adquirir artigos que sejam de sabor agradável, com equilibrado valor nutricional diário, para manter as atividades militares.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1.Há a necessidade de se realizarem as seguintes atividades:

- a. As quantidades a serem adquiridas estão baseadas nos FCR de cada artigo, do Órgão Provedor;
- b. Seleção dos artigos a serem adquiridos, conforme o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro e os Boletins Técnicos expedidos pela Diretoria de Abastecimento;
- c. Conferência nos dados expedidos pelo OP, no qual fará o parte do Termo de Referência;
- d. Elaboração do Termo de Referência;
- e. Conferência da documentação expedida pelo OP;
- f. Envio de toda a documentação que fará parte do processo licitatório para a Seção de Aquisição de Licitações e Contratos (SALC) do Depósito de Subsistência de Santa Maria;
- g. Análise do processo pela SALC;
- h. Correção das não conformidades apontadas pela SALC;
- i. Após aprovação da SALC, envio para parecer jurídico da Advocacia Geral da União;
- j. Após a publicação do Edital promover ampla divulgação entre fornecedores e/ou potenciais fornecedores com histórico positivo e avaliação superior de outros Órgãos Públicos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1.A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/21). Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta aquisição demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

15.2.Além disso, a solução apresentada neste ETP, dentro das opções disponíveis no mercado, atende a necessidade do desenvolvimento nacional sustentável, conforme artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.Como também, a Contratada deverá observar as Normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, bem como considerar a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente.

15.4.. Os materiais a serem adquiridos deverão estar dentro dos critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista suas particularidades

15.5.Assim, deverá exigir que a contratada cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços, contribuirá de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Após o Estudo Preliminar constatou-se que a aquisição dos gêneros de alimentação, objeto desta contratação é fundamental para o abastecimento das Organizações militares apoiadas pelo Depósito de Subsistência de Santa Maria.

Assim como visa incentivar a agricultura familiar por meio da aquisição de gêneros alimentícios atendendo o previsto no artigo 8º, da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

Como também atende o previsto no Artigo 4º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2024.

Isto posto, constatamos que se trata de uma contratação viável e necessária

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ROBSON GOMES DE GOMES**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**EVERTON LUIS ABELLO DE ALMEIDA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**IGOR FERNANDES VIANNA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**ANEXO II  
MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2025**

**(NUP nº 64459.000624/2025-98)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do Depósito de Subsistência de Santa Maria, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.125/0001-92, representado neste ato pelo, \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas do Depósito de Subsistência de Santa Maria, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, em \_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### 3.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor |
|------|-------------------------|-------------------|------------|-------|
| 1    |                         |                   |            |       |
| 2    |                         |                   |            |       |

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Comando do Exército, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

6.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2025.

6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

10.1.12. Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.2 São obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, quantidades e valores;

10.2.1.2. Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.2.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10.2.1.6. Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

10.2.1.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação;

11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comuni-

cação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesvios na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo desta Organização Militar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, salvo nos casos de empenhos realizados até 31/12/2025 e inscritos em restos a pagar, previstos para serem entregues no ano subsequente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

| PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR   |   |                       |                  |                            |                  |
|---|---|-----------------------|------------------|----------------------------|------------------|
| PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023   |   |                       |                  |                            |                  |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>   |   |                       |                  |                            |                  |
| 1. Nome do Proponente   | 2. CNPJ:  |                       |                  |                            |                  |
| 3. Endereço   | 4. Município/UF                                       | 5. CEP                |                  |                            |                  |
| 6. Nome do representante legal  | 7. CPF  | 8. DDD/Fone           |                  |                            |                  |
| 9. Banco  | 10. N° da Agência                                     | 11. N° Conta Corrente |                  |                            |                  |
| <b>II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>  |   |                       |                  |                            |                  |
| 1. Identificação do agricultor familiar   | 2. Produto  | 3. Unidade            | 4. Quantidade    | 5. Preço/Unidade           | 6. Preço Total   |
| Nome  |   |                       |                  |                            |                  |
| CPF   |   |                       |                  |                            |                  |
| Nº DAP ou CAF   |   |                       |                  |                            | Total agricultor |
| Nome  |   |                       |                  |                            |                  |
| CPF   |   |                       |                  |                            |                  |
| Nº DAP ou CAF   |   |                       |                  |                            | Total agricultor |
| Total da proposta   |   |                       |                  |                            |                  |
| <b>III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>  |   |                       |                  |                            |                  |
| 1. Produto  | 2. Unidade  | 3. Quantidade         | 4. Preço/Unidade | 5. Preço Total por Produto |                  |
|   |   |                       |                  |                            |                  |
| Total da Proposta:  |   |                       |                  |                            |                  |
| <b>IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>   |   |                       |                  |                            |                  |
| <b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b> (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)                         |   |                       |                  |                            |                  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |                       |                  |                            |                  |
| Local e Data  | Assinatura do Representante da Organização Fornecedor |                       |                  | Fone/E-mail:               |                  |
|   |   |                       |                  |                            |                  |
|   |   |                       |                  | CPF:                       |                  |
|   |   |                       |                  |                            |                  |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE  
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizado (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os produtos do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

| Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total (*) |
|---------|---------|------------|----------------|-----------------|
|         |         |            |                |                 |
|         |         |            |                |                 |
| Total   |         |            |                |                 |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

2. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/ produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinaturas

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiária fornecedor, Cargo e CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3<sup>a</sup> RM/1933)**

## **ANEXO V**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) de Identidade nº. .... e CPF/MF nº. .... , a participar da Chamada Pública instaurada pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, suprareferenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(\_\_\_\_)/Empreendedor Familiar Rural(\_\_\_\_)/Organizações(\_\_\_\_) visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/  
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física )\_\_\_\_  
\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_  
\_\_\_\_(cargo/Pessoa Jurídica)\_\_\_\_  
\_\_\_\_(Razão social da Associação/Cooperativa)\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3<sup>a</sup> RM/1933)**

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Física nº \_\_\_\_\_ DE-

**CLARO**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3<sup>a</sup> RM/1933)**

**ANEXO VII**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FOR-  
MAIS FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3<sup>a</sup> RM/1933)**

**ANEXO VIII**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**ANEXO IX**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução GGPAA nº 08, de 30 de julho de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA  
(ArmzNr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**ANEXO X**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
Processo Administrativo NUP: 64459.000624/2025-98**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA  
CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que não extrapolou o limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme letra b) do inciso II, b), do Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023 e número 13.3.2 do edital 1/2025 desta chamada pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura